

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 920 - Educação Especial 2

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

2^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 920 - Educação Especial 2

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
2	7396679141	MARIA JOSÉ NATÁRIO GASPAS RODRIGUES	170306 - Agrupamento de Escolas da Nazaré	EXT	C	TEMPORÁRIO	
33	8882536661	SANDRA CRISTINA ALVES VIEIRA	151660 - Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	EXT	C	TEMPORÁRIO	
34	5314887819	EMILIA LAURA SALDANHA ALVES DA SILVA MARTINS	151385 - Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto	EXT	C	TEMPORÁRIO	
37	6582929666	JOANA RAQUEL POMBO E SÁ	152237 - Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto	EXT	18	TEMPORÁRIO	
50	9841859572	ARIANA ISABEL LOBARINHAS AFONSO GONÇALVES PEREIRA	162012 - Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda	EXT	C	TEMPORÁRIO	
68	2175915530	NOÉMIA ROSA DE CASTRO CASTANHO CORREIA	171785 - Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa	EXT	20	TEMPORÁRIO	
76	7982432964	ANA MANUELA FARIA SALGADO	170690 - Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais	EXT	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).